

Lei nº 211/69

Ao Camara Municipal de
Mandaguacú, Secretou e eu
Heiro Vieira, Prefeito Municipal
de Mandaguacú, sanciono a se-
guinte Lei: -

Art. 1.º Fica o Poder Executivo auto-
rizado a adquirir mediante to-
mada de preços, equipamentos
rodoviários, conforme consta do
Plano Simbólico de aplicação do
Fundo Participação dos Municí-
pios.

A aquisição de máquinas a
saber: - 1 Motorimcladora, 1
hum Trator de esteiras e 1
pa Carregadeira.

Art. 2.º) Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação
revogadas as disposições em
contrário.

do. Edifício da Prefeitura de Mandaguacú.

em 17 de Julho de 1969

Pref. Municipal

secretario